

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/80

EMENTA: Disciplina o cumprimento do
Calendário Acadêmico de
1980.

O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa
e Extensão, nos termos do art.14 do Regimento Geral da
Universidade,

Considerando que a paralização das atividades
docentes, no período de
20/11 a 10/12, não foi total ;

Considerando que qualquer recesso estabele-
cido no período de festas na -
talinas criará um sério risco
para o cumprimento do calendá-
rio acadêmico previsto para
1981;

Considerando que o adiamento do início das
atividades escolares do 1º se
mestre de 1981 implicará em
estender até 1982 os prejuí -
zos causados pelas paraliza-
ções ocorridas no presente se
mestre;

RESOLVE:

Art. 1º - Para o cumprimento dos 90 dias
de aula por parte de cada unida



de, não será anulada nenhuma atividade ocorrida no período de 20/11 a 10/12/80.

Parágrafo Único - Todas as disciplinas deverão ter integralizados seu programa e carga horária, antes da realização do seu exame final.

Art. 2º - Respeitados os dias 25 e 26/12/80 e 01 e 02/01/81, bem como os compromissos assumidos com o Centro de Seleção de Candidatos ao Ensino Superior de Pernambuco para utilização de alguns prédios da Universidade nos dias 5 e 6 de janeiro pela manhã, as unidades não poderão estabelecer nenhum recesso escolar que não permita a realização do último exame final até 31/01/81.

§ 1º - A partir da presente data e até a entrega dos resultados do exame final da sua disciplina, qualquer professor só poderá entrar em gozo de férias se houver a sua devida substituição por outros docentes do mesmo departamento, sem ônus financeiro para a Universidade.

§ 2º - Qualquer situação excepcional deverá ser analisada pelo Diretor Geral do Departamento de Controle Acadêmico, o qual, ouvindo, o Coordenador do Curso ou da área o Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos e o Reitor, poderá autorizar novos prazos para encerramento das atividades de disciplinas, de cursos ou de unidades.



Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, revocadas as disposições em contrário.

Homologada na 8a.Sessão Ordinária do CCEPE, realizada em 22/12/80.

Recife, 22 de dezembro de 1980.


Prof. Geraldo Lafayette Bezerra
Reitor

/cfc.